



PROCESSO Nº 0014710 MODALIDADE: CONVITE nº 1/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

a) **PREÂMBULO**

1.1. Jerônimo Santana Neto, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu à abertura do Processo Licitatório nº 0014710, destinado à realização de licitação na modalidade de Convite nº 1/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos para o Município de Comendador Gomes/MG, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme especificação constante do Anexo I – Memorial Descritivo, pelo tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nas condições do Inciso I § 1º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95, 9.648 de 27.05.98 e 9.854 de 27.10.99, com previsão para recebimento das propostas, às 11h00min horas do dia 12 de Abril de 2018, abertas imediatamente após este prazo, na respectiva Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Manoel Bertoldo Silva, nº 31, nesta Cidade, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:-

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”: Até às 11h00min horas do dia 12 de Abril de 2018.

b) Prazo para o recebimento do envelope “02 – PROPOSTA”: Até às 11h00min horas do dia 12 de Abril de 2018.

Os envelopes “01 – PROPOSTA” “02 – DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues na Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Manoel Bertoldo Silva, 31, Centro, Comendador Gomes/MG.

O início da abertura do envelope “01 - DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às 11h00min horas do dia 12 de Abril de 2018, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope “02 - PROPOSTA”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

2. DO SUPORTE LEGAL



2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jerônimo Santana Neto exarado no referido processo.

4. DO OBJETO E RESPONSABILIDADES

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o Município de Comendador Gomes/MG, visando estruturar a administração municipal, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a lei 8.666/93 e suas atualizações, em atendimento as necessidades do Município de Comendador Gomes – MG, observando que constitui objeto da presente licitação, o planejamento e execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra, visando à seleção pública, nos seguintes moldes:

- a) Assessoramento na nomeação da Comissão do Concurso e nos seus regulamentos.
- b) Elaboração dos editais.
- c) Digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos.
- d) Impressão das listas de candidatos inscritos, classificados por cargos.
- e) Separação dos candidatos inscritos, classificados por cargos.
- f) Impressão das listas de candidatos por sala de prova.
- g) Impressão de listas de presença por cargos e sala de prova.
- h) Impressão de folhas de respostas com a identificação dos candidatos.
- i) Elaboração e impressão de provas.
- j) Aplicação das provas, teóricas e práticas, correção e digitação das notas.
- k) Análise e pontuação dos títulos, quando for o caso.
- l) Recebimento, análise, julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.
- m) Classificação final dos candidatos, revisão das provas e assessoria jurídica.

4.1.1 São Disponibilizadas para o concurso público os seguintes cargos e vagas, além de outros que poderão ser incluídos até a data da elaboração do Edital:

AREA DA SAÚDE:

- 1 VAGA PARA MOTORISTA DE AMBULANCIA
- 1 VAGA PARA FARMACEUTICO
- 1 VAGA PARA TECNICO EM ENFERMAGEM
- 1 VAGA PARA ASG – SAÚDE
- 1 VAGA PARA RECEPCIONISTA

AREA DA LIMPEZA URBANA:

- 1 VAGA PARA ASG - LIMPEZA URBANA;
- 1 VAGA PARA MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS;



AREA TRANSPORTES E ESTRADAS MUNICIPAIS:

- 1 VAGA PARA MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS;
- 1 VAGA PARA OPERADOR DE MAQUINAS;
- 1 VAGA PARA MOTONIVELADORA;
- 1 VAGA PARA ASG-AREA RURAL;

AREA DE LIMPEZA URBANA:

- 1 VAGA PARA ASG - LIMPEZA URBANA
- 1 VAGA PARA GARI

AREA ADMINISTRAÇÃO:

- 1 VAGA PARA AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

EDUCAÇÃO:

- 1 VAGA PARA PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA – 18 AULAS SEMANAIS
- 1 VAGA PARA PROFESSOR PEB I
- 1 VAGA PARA SERVENTE ESCOLAR
- 1 VAGA PARA SECRETARIA ESCOLAR
- 1 VAGA PARA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
- 1 VAGA PARA VIGIA
- 1 VAGA PARA MONITOR EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA

EDUCAÇÃO - CEMEI

- 1 VAGA PARA MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 1 VAGA PARA AUXILIAR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL
- 1 VAGA PARA PROFESSOR PEB I

4.2. DAS RESPONSABILIDADES

4.2.1 A **CONTRATADA** ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;



- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, com exceção das provas práticas, que serão fornecidos pela Prefeitura;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Prefeitura exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

4.2.2. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Emissão e envio à contratada da **Ordem de Serviço** para abertura do(s) edital(is).
- b) Publicação do(s) edital(is) de abertura das inscrições, da convocação para as provas, resultados parciais e finais, bem como toda e qualquer publicação oficial necessária à ampla divulgação dos procedimentos do Concurso.
- c) Enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, via sistema, do Edital para análise daquele órgão;
- d) Providenciar locais para realização das inscrições ou acesso à internet no Município;
- e) Providenciar local para a realização das provas escritas e práticas, compatíveis com o número de inscritos, responsabilizando pelo acesso, limpeza e manutenção dos locais indicados;
- f) Disponibilizar máquinas, veículos, instrumentos e equipamentos para realização de provas práticas, quando houver;
- g) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- h) Designação de funcionários para, juntamente ou em nome com a Comissão Organizadora, acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital.
- i) Arquivamento dos documentos, publicações e procedimentos do processo do Concurso - conforme a exigência legal;
- j) Responsabilizar-se pela nomeação e contratação dos aprovados na forma da lei.
- k) Cumprir a legislação vigente quanto à contratação dos candidatos habilitados pela Classificação final constante na listagem especial de portadores de deficiência – na forma da lei.

5. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 A Prefeitura pretende **REMUNERAR A CONTRADA** da seguinte forma:

- a) – O custo previamente orçado pela Administração, considerado como preço máximo, para efeito de critério de aceitabilidade de preço global, será de R\$ 21.916,33 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais, trinta e três centavos), cujas propostas com valores



superiores a esse limite máximo, ou que não atenderem às exigências deste edital, serão desclassificadas pelos membros da comissão competente, nos termos do art. 48, II, da Lei federal nº 8.666/93.

b) Por sua vez a Prefeitura **DELEGARÁ** à **CONTRATADA** todo montante pelo recebimento das inscrições diretamente dos candidatos interessados que se inscreverem e efetuarem o pagamento do boleto bancário.

c) O valor da inscrição será definido por processo licitatório e deverá ser cotado por **NÍVEL DE ESCOLARIDADE** a ser exigido por cargo – cujas informações constam ou constarão do **QUADRO DE CARGOS** a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

d) Será considerado **NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, Exigida para cada cargo, respectivamente **I - Ensino Fundamental; II - Ensino Médio/Técnico e III - Ensino Superior**.

- Nenhum outro valor será pago pela **CONTRATANTE**, que não esteja previsto neste Anexo.
- Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores inexecutáveis ou que contenham condições diversas que impeçam a competitividade comercial e ou ética concorrencial.

e) **Critério de Julgamento:** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando-se o **Valor Fixo** com a soma dos valores licitados para os Níveis de Escolaridade (Fundamental Incompleto + Fundamental Completo + Ensino Médio + Ensino Superior).

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.916,33 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais, trinta e três centavos)

Taxa de inscrição máxima a ser cobrada para os cargos com Ensino Fundamental Completo e Incompleto.	R\$ 45,00
Taxa de inscrição máxima a ser cobrada para os cargos com Ensino Médio Completo	R\$ 55,00
Taxa de inscrição máxima a ser cobrada para os cargos de Nível Superior	R\$ 65,00

5.2 Caso o Valor arrecadado pelas inscrições seja **superior** ao proposto pela contratada, toda a arrecadação ficará com a mesma, porém não cabendo a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG o pagamento de quaisquer outros valores.

5.2.1. Porém, caso a arrecadação seja inferior ao valor fixo proposto pela contratada, cabe a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes complementar pagamento do preço fixo proposto, não ultrapassando ao estimado Global deste edital.



6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

6.1.1. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.

6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo (**Anexo V**), com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

6.4.1. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste Convite, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

6.4.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.



6.6. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

6.9. Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, quando da reunião de abertura, capeando os envelopes de documentação e proposta, promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes de documentos. 5.10. Por credenciamento entende-se obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, compatível com o objeto da licitação, ata de eleição do outorgante, etc., devidamente registrados na junta comercial), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou outro equivalente (poderá ser entregue cópia não autenticada, desde que apresente o original para conferência);

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0014710
CONVITE Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0014710
CONVITE Nº 1/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou por membro da equipe de apoio no ato da abertura do envelope (devendo apresentar os originais caso não tenha autenticação), sob pena de desclassificação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

8.1.2. Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

8.2. REGULARIDADE FISCAL:



8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (no máximo 60 (sessenta) dias da data de emissão);

8.2.2. Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014.

8.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº.12.440/2011.

8.2.5 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

8.2.6 Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

8.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

8.4. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL



8.4.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** de realização de concursos públicos por outros órgãos da administração pública: municipal, estadual ou federal, compatível ou equivalente com o licitado. (No mínimo 01 Atestado)

8.5. Outras Comprovações

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração firmada por seu representante legal de Habilitação nos termos - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

b) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

c) ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

b) As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão preencher e assinar a declaração para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG que realiza a licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados com prazo de validade não vencido até a data da abertura da licitação. Após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

8.7. As certidões emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencidos, ensejam verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.1. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



8.11. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se as licitantes o conhecimento e rubrica.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação das licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

8.13. À declarada inabilitada, será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de cinco (05) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula décima terceira, ou após a sua denegação, ou ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

8.14. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente através da imprensa, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas de preços.

8.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.16. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.17. A Comissão Permanente de Licitação somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todas as licitantes renunciarem, expressamente à interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando, a seu critério, determinar outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com Anexo III – Modelo de Proposta, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal.

9.1.1. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do serviço objeto deste Convite.

9.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou



manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação na modalidade de Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de “**menor preço Global**”.

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

11. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes protocolados de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, na sede da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, sito a Praça Manoel Bertoldo Silva, 31, centro. No horário e data definidos.

11.1.2 As empresas que optarem pela entrega via correio deverá ser enviada toda a documentação via SEDEX na forma seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG
PRAÇA MANOEL BERTOLDO SILVA, 31 – CENTRO – COMENDADOR GOMES/MG
CEP: 38250-000

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0014710
CONVITE Nº 1/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

12.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.



12.3. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.4. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

12.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope proposta, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

12.6. Aberto os envelopes proposta, os seus conteúdos serão examinados e após, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Convite.

12.7. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

12.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterà as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos a Divisão de Licitações e Contratos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação, no Diário Oficial Eletrônico do



Município de Comendador Gomes, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (2) dias úteis.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos a Divisão de Licitações e Contratos para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

14.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

15.2. A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

15.5. A execução do serviço licitado não importará em sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

16. DO CONTRATO



16.1. Constam da Minuta do Contrato que compõe o ANEXO IX, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços, o prazo para realização e conclusão do concurso público, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

16.2. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.



19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6. Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@comendadorgomes.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9 Complementam este Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV -MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Comendador Gomes, 28 de Março 2018

Jerônimo Santana Neto

Prefeito Municipal

Fabíola Andrade Ferreira

Presidente CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

17

EDITAL Nº. 1/2018

PROCESSO Nº. 0014710

MODALIDADE. Convite Presencial

TIPO. Menor Preço Global

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA SELEÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE".

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado em R\$
001	1	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO PÚBLICA CONCURSO PÚBLICO	R\$ 21.916,33	R\$ 21.916,33
Total Global Estimado em R\$					R\$ 21.916,33

Cargos a serem disponibilizados em Concurso e respectivas vagas, podendo ser incluídos outros cargos e vagas até elaboração do Edital:

AREA DA SAÚDE:

- 1 VAGA PARA MOTORISTA DE AMBULANCIA
- 1 VAGA PARA FARMACEUTICO
- 1 VAGA PARA TECNICO EM ENFERMAGEM
- 1 VAGA PARA ASG – SAÚDE
- 1 VAGA PARA RECEPCIONISTA

AREA DA LIMPEZA URBANA:

- 1 VAGA PARA ASG - LIMPEZA URBANA;



1 VAGA PARA MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS;

AREA TRANSPORTES E ESTRADAS MUNICIPAIS:

1 VAGA PARA MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS;
1 VAGA PARA OPERADOR DE MAQUINAS;
1 VAGA PARA MOTONIVELADORA;
1 VAGA PARA ASG-AREA RURAL;

AREA DE LIMPEZA URBANA:

1 VAGA PARA ASG - LIMPEZA URBANA
1 VAGA PARA GARI

AREA ADMINISTRAÇÃO:

1 VAGA PARA AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

EDUCAÇÃO:

1 VAGA PARA PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA – 18 AULAS SEMANAIS
1 VAGA PARA PROFESSOR PEB I
1 VAGA PARA SERVENTE ESCOLAR
1 VAGA PARA SECRETARIA ESCOLAR
1 VAGA PARA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
1 VAGA PARA VIGIA
1 VAGA PARA MONITOR EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA

EDUCAÇÃO - CEMEI

1 VAGA PARA MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1 VAGA PARA AUXILIAR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL
1 VAGA PARA PROFESSOR PEB I

Valor total global estimado: R\$ 21.916,33 (vinte e um mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

Realização de Concurso Público, para o preenchimento de Vagas disponíveis na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes.

3 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.07.01.04.121.0002.10.2020.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4 - CONDIÇÃO DA PROPOSTA:



5- LOCAL DO FORNECIMENTO:

Conforme Minuta de Contrato

6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas e atender a especificações deste edital.

19

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, 28 de março de 2018.

Elaborado por

Secretaria de Administração e Planejamento

Aprovo:

JERÔNIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0014710

CONVITE Nº 1/2018

20

DECLARAÇÃO

A empresa xxxx com sede xxx, xx na cidade de xxxx cadastrada no CNPJ sob xxxx representada por xxxx, portador do RG:xxxx cadastrado no CPF sob número xxxx interessada em participar no processo licitatório Carta Convite 1/2018, da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, **DECLARA**, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, **QUE:**

1. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
2. A empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução;
3. Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços;
4. Não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.
5. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

Local, data

Assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0014710

CONVITE Nº 1/2018

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA SELEÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE".

PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: - Estado:
Telefone/Fax:
Inscrição Municipal:

Conforme estipulado no edital, propomos a fornecer o objeto desta licitação, no seguinte preço:

Seq.	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado em R\$
001	1	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO PÚBLICA CONCURSO PÚBLICO	R\$	R\$
Total Global Estimado em R\$					R\$

Descrição	Preço Total
Conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ Valor Fixo (Fundamental Incompleto + Fundamental Completo + Ensino Médio + Ensino Superior)

Valor Global da Proposta em R\$ XX,XX (Valor por Extenso)

✓ Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas



ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.

- ✓ **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.
- ✓ **Prazo de entrega:** Conforme Edital.
- ✓ **Local de entrega:** Conforme Edital.
- ✓ **Condições de pagamento:** Conforme Edital.

Local, data

Assinatura e identificação do responsável e função

(OBSERVAR O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO NESTA PROPOSTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 1/2018 - PROCESSO Nº 0014710

23

Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante poderá se fazer representar por pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da Licitante, modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador do documento de identidade n.º, para participar das reuniões relativas a Carta Convite n.º 1/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, realizar tudo o que for necessário para a execução da Sessão Publica do convite nº 1/2018, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)

A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ANEXO V

PROCESSO Nº 0014710

CONVITE Nº 1/2018

Modalidade. CONVITE

24

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **CONVITE Nº 1/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO ou apresentação original para autenticação servidor.



ANEXO VI

PROCESSO Nº 0014710

CONVITE Nº 1/2018

Modalidade. CONVITE

25

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Sugestão)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

Convite nº 1/2018

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ANEXO VII

PROCESSO Nº 0014710

CONVITE Nº 1/2018

Modalidade. CONVITE

26

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Sugestão)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À
Prefeitura de Comendador Gomes – MG

Convite nº 1/2018

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99.

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **Convite nº 1/2018, DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 0014710

CONVITE Nº 1/2018

27

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Convite nº 1/2018

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE APREFEITURA DE COMENDADOR GOMES E _____, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

28

A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, com sede Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57 neste ato representada por Sr. JERÔNIMO SANTANA NETO, agente político, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 802.051.786-34, RG MG-6.804.533, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, nº 350 – Centro – Comendador Gomes/MG, Prefeito Municipal e a empresa _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, com sede à (endereço, bairro, cidade) inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, neste ato representada por (NOME, CPF, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO RESIDENCIAL), têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

É objeto do presente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA SELEÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE", conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação no Convite nº 1/2018

2.2 Proposta da "CONTRATADA"



CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

3.1 elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

3.2. elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

3.3 divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

3.4 prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

3.5 realização das inscrições através de site da empresa e de sistema informatizado para cadastro das inscrições;

3.6 treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;

3.7 apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação;

3.8 montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;

3.9 elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

3.9.1 a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

3.9.2 as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

3.10 elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

3.11 transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;



- 3.12 elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 3.13 sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 3.14 aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- 3.15 atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 3.16 fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 3.17 correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 3.18 avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- 3.19 aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- 3.20 exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 3.21 recorrer provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 3.22 realização de desempate de notas, conforme critérios estabelecidos no edital;
- 3.23 emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 3.24 montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 3.25 apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
- 3.26 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.
- 3.27 A “PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da “CONTRATADA” relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 3.28 Fazer prova junto à “PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.



3.29 Manter durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.30 Fazer prova junto à "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

3.31 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "PREFEITURA".

3.32 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.33 Entregar ao Município Relatório em Arquivo Tipo Word (.doc) , em e-mail oficial, relativo a todos os atos, tais como lista de candidatos inscritos, editais, listagem de convocação para provas objetivas, listagem de candidatos aprovados, para que o Município, possa inserir tais informações no sistema de Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.comendadorgomes.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES"

4.1 fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

4.2 efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

4.3 receber as inscrições, digitar em sistema informatizado para cadastro das inscrições e encaminhar à CONTRATADA para conferência e montagem do banco de dados;

4.4 ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;

4.5 nomear comissão de concurso público para atuar em conjunto com a empresa;

4.6 receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

4.7 receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação; e

4.8 ceder local para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;

4.9 realizar eventual ato de identificação de provas;

4.10 Publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Comendador Gomes, todas as informações referentes ao concurso público objeto deste contrato, conforme informações entregues pela CONTRATADA.



4.11 Enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, via sistema, do Edital para análise daquele órgão;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO) NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR ORA ESTIPULADO NESTA CLÁUSULA QUINTA, sendo que as inscrições recebidas pela CONTRATADA, serão deduzidas no valor final a pagar, e caso a arrecadação SUPERE o valor estipulado, isenta o município de efetuar qualquer pagamento, porém se as inscrições efetivamente pagas não somarem o valor total mencionado acima, fica o MUNICÍPIO, obrigado a complementa até seu valor final.

5.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

6.1 A cobrança pela "CONTRATADA" será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa a execução dos serviços, devidamente atestados pelo Departamento de Administração , na qual deve constar o número do contrato;

6.2 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura.

6.3 o PAGAMENTO será realizado da seguinte forma:

a) caso as inscrições efetivamente pagas, obtenham o valor abaixo do item 5.1, fica o município obrigado a pagar conforme o cronograma;

a) 50% (cinquenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;

b) 50% (cinquenta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, mais a diferença se houver.

6.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado;



7.2 A contratante indica o servidor (nome do servidor a ser indicado após a homologação do processo), que fará a fiscalização do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da Contratada e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro(24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo Contratante, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “CONTRATADA”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

8.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, e assegurada prévia defesa, a “CONTRATADA” poderá sofrer a seguinte sanção, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “CONTRATADA”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



A "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral da "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES", mediante comunicação escrita ;

10.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 A eventual tolerância da "PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES" ou a terceiros.

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.07.01.04.121.0002.10.2020.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES";

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



A "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES".

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ xx,xx (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Frutal - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Comendador Gomes, ___ de _____ de _____

"PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES":

Jerônimo Santana Neto

"CONTRATADA":

TESTEMUNHAS: